**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N° 39, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012**

Regulamenta os prazos das convocações para as Sessões Plenárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) e dá outras providências.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), reunido em 19 de outubro de 2012, no Auditório do 8º andar da sede localizada à Travessa Acylino de Carvalho, nº 33, no exercício das competências e prerrogativas, e:

Considerando que a Minuta do Regimento Interno do CAU/RS está sendo desenvolvida pelo Grupo de Trabalho de Regimento Interno e que, após sua conclusão, será submetida à aprovação do Plenário do CAU/RS e à homologação do CAU/BR;

Considerando a necessidade de regular, em caráter provisório, as convocações para Sessões Plenárias do CAU/RS, reuniões do Conselho Diretor, Comissões Permanentes e de Grupos de Trabalho, ordinárias e/ou extraordinárias;

Considerando a necessidade de regular, em caráter provisório, a frequência dos Conselheiros Titulares e dos Conselheiros Suplentes na Titularidade, nas Sessões Plenárias, nas reuniões de Conselho Diretor, nas reuniões de Comissões Permanentes e dos Grupos de Trabalho, ordinárias e/ou extraordinárias;

Considerando a necessidade de regular, em caráter provisório, as presenças dos Conselheiros Titulares e dos Conselheiros Suplentes na Titularidade e a devida restituição das despesas por meio de pagamento de diária e/ou ajuda de custo a serem recebidas pela participação nas Sessões Plenárias, reuniões de Conselho Diretor, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho.

**DELIBERA:**

**1.** A convocação dos Conselheiros Titulares para as sessões Plenárias Ordinárias deverá ser enviada com, no mínimo, 10 dias de antecedência.

**2.** A convocação dos Conselheiros Titulares para sessões Plenárias Extraordinárias, reuniões do Conselho Diretor, das Comissões Permanentes e dos Grupos de Trabalho deverá ser enviada com, no mínimo, 5 dias de antecedência.

**3.** Na convocação, deverá constar o horário de primeira e segunda chamada, além do horário de término.

**4.** Ficam instituídas a Lista de Presença de Abertura e a Lista de Presença de Encerramento de Sessão/Reunião, as quais deverão ser assinadas pelos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes na Titularidade.

**5.** Para o recebimento de diária e/ou ajuda de custo, o Conselheiro Titular ou o Conselheiro Suplente na Titularidade, deverá assinar ambas as Listas de Presença (de Abertura e de Encerramento da Sessão/Reunião).

**6.** A Lista de Presença de Abertura de Sessão/Reunião ficará disponível para assinatura até 30 minutos após o início dos trabalhos e a Lista de Presença de Encerramento de Sessão/reunião ficará disponível para assinatura a partir de 15 minutos antes do horário previsto de término da Sessão/Reunião.

**7.** Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2012.

**Roberto Py**

**Presidente do CAU/RS**